



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

## DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, na data de 01/06/2022.** A empresa alega que "Tal modelo de equipamento não atende aos requisitos descritos no anexo 7 permanecendo em desacordo com o item "01.2: O equipamento (s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital". Também cita que de acordo com o documento Anexo 7 fornecido pela Vianmaq Equipamentos Ltda, o rolo compactador vibratório autopropelido proposto para participação do certame é da Marca Hamm, modelo 3520 P. Consoante ao modelo ofertado, o fornecedor anexou o catálogo e a proposta comercial do equipamento 3520 P no site comprasnet.gov.br, e na descrição do equipamento no próprio catálogo fornecido, observa-se que o modelo 3520 P trata-se de um rolo compactador com cilindro pé-de-carneiro e não com cilindro liso mais o kit de pé de carneiro. Esse modelo de equipamento não atende ao item 6 do Anexo 7 que qualificava o tipo de Cilindro Vibratório que deveria ser "Liso, com kit pé de carneiro, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 50%". Também contesta referente à fase de negociação onde: "Além disso, verificou-se que na etapa de lances o fornecedor não aceitou renegociar sua proposta excedendo em mais de 20% ao valor orçado anteriormente no projeto". A empresa Vianmaq Equipamentos LTDA apresentou contrarrazões onde fala que "Em nenhum momento a Vianmaq Equipamentos Ltda está deixando de atender as especificações mínimas do anexo 07, em conformidade com o pregão eletrônico N29/2022, conforme a proposta anexada ao site comprasnet.com no dia 25-05-2022". No que se refere esse descritivo citado pela empresa recorrente a pregoeira junto com a comissão informa que esse descritivo foi apresentado na proposta inicial, ou seja, apresentou esse descritivo antes do início do certame, sendo assim a empresa não pode ser desclassificada ou inabilitada. Após consagrada vencedora e solicitada que apresenta-se a proposta atualizada dentro do prazo, a empresa vencedora anexou a proposta correta, ocorrendo assim sua habilitação e sendo consagrada vencedora do certame, pois a proposta atualizada apresentada está válida e apresenta todos os requisitos solicitados no anexo 07 do edital. Referente a negociação de preços informo que foi feita a negociação através do sistema via chat, mas a empresa alegou não conseguir baixar o valor, não sofrendo assim alteração. Sendo assim não será acatado o recurso. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **por não dar PROVIMENTO AO RECURSO DA empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, não acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a empresa vencedora habilitada e passando para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle  
Pregoeira

Luciano Comunello  
Apoio

Andreia Zanella  
Apoio

Anderson Ivan Lachman  
Apoio

Raieli Avila  
Apoio